

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01251001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012510/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2021-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2022**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EUDES T DA SILVA SOB CNPJ n.º 10.608.940/0001-11, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** situada na Rua Desembargador Sarney, n.º 23, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.244.671/0001-14 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA**, portadora do CPF n.º 620.994.503-15 e RG n.º 049305562013-8 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Paulo Ramos/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EUDES T DA SILVA** sob CNPJ n.º **10.608.940/0001-11**, sediada na Rua Rui Barbosa, n.º 1470, Centro, Gonçalves Dias/MA, representada por seu Proprietário o Sr. Eudes Teixeira da Silva, sob o CPF n.º 335.172.233-87 e C. I. n.º 0001083687996 SSP/MA a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para Aquisição de equipamentos de informática para informatização das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Ramos/MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2021-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012510/2021**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 010/2021, Decreto Municipal n.º 009/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de informática para informatização das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Ramos/MA.**
- 1.2** Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>ITENS RESERVADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
1	INTEL® CELERON™; 1.10 GHZ, 2 NÚCLEOS 4MB CACHE, ; TELA 21.5" (FULL HD) COM TEC. IPS 4 GB DE MEMÓRIA ON BOARD LPDDR4 -1600MHZ HD 500 GB WEBCAM INTEGRADA	23	un	RS 2.800,00	RS 64.400,00
<b>ITENS RESERVADOS A COTA DE ATÉ 25% ÀS ME/EPP</b>					
2	INTEL® CELERON™; 1.10 GHZ, 2 NÚCLEOS 4MB CACHE, ; TELA 21.5" (FULL HD) COM TEC. IPS 4 GB DE MEMÓRIA ON BOARD LPDDR4 -1600MHZ HD 500 GB WEBCAM INTEGRADA	7	un	RS 2.800,00	RS 19.600,00
<b>ITENS EXCLUSIVOS ÀS ME/EPP</b>					
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET WIRELESS - 110V.	6	un	RS 3.199,00	RS 19.194,00
4	IMPRESSORA LASER MONO BROTHER.	6	un	RS 1.950,00	RS 11.700,00
5	PROCESSADOR QUAD CORE 1.3GHZ - ANDROID 8.1 OREO (VERSÃO GO) - TELA DE 7 POLEGADAS - 16GB DE MEMÓRIA INTERNA - WI-FI INTEGRADO - CÂMERA TRASEIRA DE 2MP E FRONTAL DE 1.3MP - DUAL CHIP - BATERIA DE 2.800MAH; QUAD CORE 1.3GHZ; ANDROID 8.1; 7 POLEGADAS; WIFI.	83	un	RS 650,00	RS 53.950,00
6	ROTEADOR, MÍNIMO 02 ANTENAS, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450 MBPS, IEEE 802.11 B/G/N. BANDA DE FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ OU 5 GHZ, MÍNIMO DE 04(QUATRO) PORTAS 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI, MÍNIMO 01 (UMA) PORTA WAN QUE SUPORTE ENDEREÇO ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPoE, PPTP E L2TP, SUPORTE AOS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 15 DBI.	6	un	RS 235,00	RS 1.410,00
7	SWITCH DE REDE COM 16 PORTAS LO/LOO/LOOOMBPS CASE PLÁSTICO, DE USO EM MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDE. SISTEMA PLUG AND PLAY, BIVOLT AUTOMÁTICO	6	un	RS 389,00	RS 2.334,00
8	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 600VA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 115/220V; TENSÃO DE SAÍDA 115V, FREQUÊNCIA 60HZ.	30	un	RS 500,00	RS 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 187.588,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2021-SRP** e seus anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2022** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será (ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil
- 3.2. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.
- 3.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos itens.
- 3.4. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 187.588,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**;
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de cada objeto, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo (a) “**Secretaria Municipal de Saúde**”, acompanhada das certidões abaixo:

a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou**

**Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 017/2021-SRP**, e seus



anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuitos devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.
- 9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos

- expedidos pela **Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA**, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2021-SRP**

### 10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
  - 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
  - 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
  - 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
  - 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
  - 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

- 12.3** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4** Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

**12.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

- 13.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA: **02.07 SEC. MUN. DE SAÚDE; 10 122 0002 2.050 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10 301 0004 1.052 CONSTR., REF., AMPL., EQUIP. E MOBIL. DE UNIDADES DE SAÚDE; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 15.1** O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31/12/2022.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1** A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das



penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

**17.1** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO**

**18.1** A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**20.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

**21.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

**21.3** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, para sua execução.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Paulo Ramos/MA, 31 de maio de 2022.

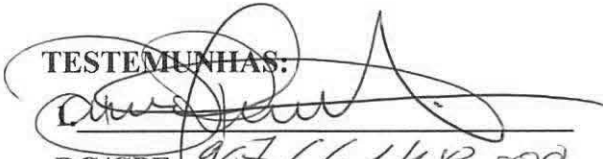
  
**DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA**  
*Secretária Municipal de Saúde*  
*Responsável Legal pela **CONTRATANTE***

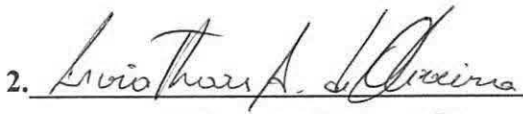
**EUDES  
TEIXEIRA DA  
SILVA:**  
**33517223387**

Assinado digitalmente por EUDES TEIXEIRA DA  
SILVA:33517223387  
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=VALID, OU=AR MILLENIUM  
INFORMATICA, OU=Videoconferencia,  
OU=08919371000183, CN=EUDES TEIXEIRA DA  
SILVA:33517223387  
Razão:Eu sou o autor deste documento  
Localização:Gonçalves Dias - MA  
Data:2022.05.31 17:20:00-03'00'  
Editor PDF Foxit Versão: 11.0.0

**EUDES T DA SILVA**  
CNPJ n.º 10.608.940/0001-11  
**EUDES TEIXEIRA DA SILVA**  
CPF n.º 335.172.233-87  
C. I. n.º 0001083687996 SSP/MA  
*Proprietário*  
*Responsável Legal pela **CONTRATADA***

TESTEMUNHAS:

  
RG/CPF: 907.661.483-00

2.   
RG/CPF: 607.922.773-821



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA

Fls. n.º 589Proc. n.º 012510/2021Rubrica: \$

À Empresa  
**EUDES T DA SILVA**  
CNPJ n.º 10.608.940/0001-11  
Rua Rui Barbosa, n.º 1470, Centro,  
Gonçalves Dias/MA

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** situada na Rua Desembargador Sarney, n.º 23, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.244.671/0001-14 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA**, portadora do CPF n.º 620.994.503-15 e RG n.º 049305562013-8 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Paulo Ramos/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** o início execução do objeto contratado de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01251001/2022**, referente a **Aquisição de equipamentos de informática para informatização das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Ramos/MA**, pela empresa **EUDES T DA SILVA** sob CNPJ n.º 10.608.940/0001-11, sediada na Rua Rui Barbosa, n.º 1470, Centro, Gonçalves Dias/MA, representada por seu Proprietário o Sr. Eudes Teixeira da Silva, sob o CPF n.º 335.172.233-87 e C. I. n.º 0001083687996 SSP/MA, conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO** assinado em 31 de maio de 2022, e que a partir daqui serão enviadas as ordens de fornecimentos.

Paulo Ramos/MA, 31 de maio de 2022.

  
**DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

**EUDES  
TEIXEIRA  
DA SILVA:  
33517223387**

Assinado digitalmente por EUDES  
TEIXEIRA DA SILVA:33517223387  
DN:C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=VALID, OU=AR MILLENIUM  
INFORMATICA, OU=Videoconferencia,  
OU=08919371000183, CN=EUDES  
TEIXEIRA DA SILVA:33517223387  
Razão:Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:Gonçalves Dias - MA  
Data:2022.05.31 17:27:21-03'00'  
Editor PDF Foxit Versão: 11.0.0

**EUDES T DA SILVA**  
CNPJ n.º 10.608.940/0001-11

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 01251001/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2021. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa EUDES T DA SILVA sob CNPJ n.º 10.608.940/0001-11. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para informatização das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Ramos/MA. **VALOR:** R\$ 187.588,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais). **DATA DO CONTRATO:** 31 de maio de 2022. **VIGÊNCIA:** Início: 31/05/2022; Término: 31/12/2022. **FONTES DE RECURSOS:** 02.07 SEC. MUN. DE SAÚDE; 10 122 0002 2.050 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10 301 0004 1.052 CONSTR., REF., AMPL., EQUIP. E MOBIL. DE UNIDADES DE SAÚDE; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA** - Secretária Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **EUDES TEIXEIRA DA SILVA** - Proprietário, pela **CONTRATADA**. Paulo Ramos/MA, 31 de maio de 2022.

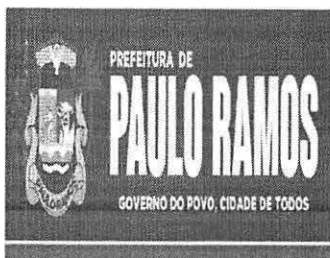
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS**

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA.

Em, 31 / 05 / 2022 /

Nome: 





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS - MA

TERCEIROS



PAULO RAMOS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 885 :: QUINTA, 02 DE JUNHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA

Processo N.º 012510 / 2021

Folha N.º 601 **Página**

Rubrica \$

### Descrição

EXTRATO DE CONTRATO .....	1
AVISO DE LICITAÇÃO .....	1

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 01251001/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2021. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa EUDES T DA SILVA sob CNPJ n.º 10.608.940/0001-11. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para informatização das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Ramos/MA. **VALOR:** R\$ 187.588,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais). **DATA DO CONTRATO:** 31 de maio de 2022. **VIGÊNCIA:** Início: 31/05/2022; Término: 31/12/2022. **FONTES DE RECURSOS:** 02.07 SEC. MUN. DE SAÚDE; 10 122 0002 2.050 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10 301 0004 1.052 CONSTR., REF., AMPL., EQUIP. E MOBIL. DE UNIDADES DE SAÚDE; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA** - Secretária Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **EUDES TEIXEIRA DA SILVA** - Proprietário, pela **CONTRATADA**. Paulo Ramos/MA, 31 de maio de 2022.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022-CPL/PMMPR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, com sede na Avenida Castelo Branco, n.º 96, Centro, Paulo Ramos – MA, através do Pregoeiro Municipal, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, tendo por objeto a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos

da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, conforme Edital e anexos. A sessão será realizada no dia 20 de junho de 2022, às 09h:00min (nove horas), no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, localizada na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Paulo Ramos/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos através do portal da transparência na forma digital através do endereço eletrônico [www.pauloramos.ma.gov.br](http://www.pauloramos.ma.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Esclarecimentos adicionais no endereço da CPL e via e-mail [cpl@pauloramos.ma.gov.br](mailto:cpl@pauloramos.ma.gov.br) de 2º a 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Paulo Ramos/MA, 01 de junho de 2022. JOÃO PAULO SANTOS MARINHO RODRIGUES. Pregoeiro da CPL/PMMPR.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pauloramos.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 924d1cd9a65d8cc9a171ca602125532969dbcd09

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Rubrica  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 3/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os documentos apresentados pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação de Itaipava do Grajaú- MA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 159/2022 de vinte de maio de dois mil e vinte e dois, acerca do Procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-PMIG, realizado em 23 de maio de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Itaipava do Grajaú/MA conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV nº 918462, constante no processo administrativo nº 59580.000724/2021-55, Trecho I da Lagoa Redonda a Araguacema, Trecho II Araguacema ao Pov. Galleite, e após a análise do julgamento da documentação habilitatória e proposta de preço, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência HOMOLOGO o Ato Adjudicatório, em favor da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 13.500.739/0001-04, sediada na Rua 7 de setembro, 285, Centro, Cep: 65.830-0000, Sambaíba/MA, com o valor global, R\$ 936.886,42 (novecentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos.

Itaipava do Grajaú - MA, 30 de maio de 2022.  
JOSÉ ADALTO SOARES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021  
Publicado na sexta-feira, na data do dia 20 de maio de 2022, seção 03, página 323, Nº 95, diário Nacional da União. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico do tipo didático destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru Mirim/MA.  
ONDE SE LÊ:  
FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.025.573/0001-56, vencedora dos lotes/itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com valor global de R\$ 3.356.211,40 (Três milhões, trezentos e cinquenta mil e duzentos e onze reais e quarenta centavos).  
LEIA SE:  
FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.025.573/0001-56, vencedora dos lotes/itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com valor global de R\$ 2.944.838,60 (dois milhões novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Itapecuru Mirim/MA, 20 de maio de 2022.  
MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ  
Secretária Municipal de Educação

LUCIANO DA SILVA NUNES  
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 070/2022

Onde se lê:  
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- Publicado em: 18/05/2022 | Edição: 93 | Seção: 3  
| Página: 241 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 070/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 SEMED. PARTES: Município de Itapecuru Mirim - MA e TR Arquitetura & Assessoria Eireli. OBJETO: prorrogação do prazo do contrato nº 070/2021 cujo objeto e a contratação de Assessoria técnica especializada em obras educacionais para dar suporte à Secretaria Municipal de Educação, no monitoramento das ações do PAR, no exercício de 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 10 (dez) meses, passando a vigorar no dia 28 de abril de 2022. Itapecuru Mirim (MA), 28 de abril de 2022.  
Leia-se:  
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 070/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 SEMED. PARTES: Município de Itapecuru Mirim - MA e TR Arquitetura & Assessoria Eireli. OBJETO: prorrogação do prazo do contrato nº 070/2021 cujo objeto e a contratação de Assessoria técnica especializada em obras educacionais para dar suporte à Secretaria Municipal de Educação, no monitoramento das ações do PAR. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 10 (dez) meses, passando a vigorar no dia 28 de março de 2022. Tomando se inalterados os demais atos.

Itapecuru Mirim (MA), 1º de junho de 2022  
MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela Portaria Nº. 114/2021, 01º de janeiro de 2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PMPN. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055-05/2022.05 - PMPN. OBJETO: aquisição de Kit enxoval para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município De Paulino Neves/MA. Cadastro de propostas comerciais e documentos de habilitação: compreendido entre os dias 06/06/2022 até às 09h:59min do dia 17/06/2022. HORÁRIO E DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 17/06/2022 às 10h:00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PORTAL UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital da presente licitação poderá ser obtido na sala da CPLP, situada na Rua Boa Esperança, S/nº, Centro - Paulino Neves /MA - CEP: 65.585-000. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min, ou nos endereços eletrônicos: www.tce.ma.gov.br; www.paulinoneves.ma.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; ou pelo e-mail: licitacao@plpn@hotmail.com,

Paulino Neves/MA, 31 de maio de 2022.  
KLAISON DA COSTA FREITAS  
Pregoeiro

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela Portaria Nº. 114/2021, 01º de janeiro de 2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PMPN. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056-05/2022.01.02.03.05 - PMPN. OBJETO: aquisição de material de informática para atender as necessidades do município de Paulino Neves/MA. Cadastro de Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação: compreendido entre os dias 06/06/2022 até às 09h:59min do dia 20/06/2022. HORÁRIO E DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 20/06/2022 às 10h:00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PORTAL UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital da presente licitação poderá ser obtido na sala da CPLP, situada na Rua Boa Esperança, S/nº, Centro - Paulino Neves /MA - CEP: 65.585-000. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min, ou nos endereços eletrônicos: www.tce.ma.gov.br; www.paulinoneves.ma.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; ou pelo e-mail: licitacao@plpn@hotmail.com,

Paulino Neves/MA, 31 de maio de 2022.  
KLAISON DA COSTA FREITAS  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

O Município de Paulino Neves/MA, torna público que realizará a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, cujo certame será regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a construção do mercado do pequeno produtor rural de PAULINO NEVES, conforme especificações constantes no projeto básico, perfazendo um valor total de R\$ 799.736,51 (Setecentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos). Data para Habilitação e Cadastro de Propostas Comerciais: dia 20/05/2022 às 09:00 (nove horas), no Auditório Raimundo Lídio, localizado na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Paulino Neves-MA. Em virtude do combate e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus, o edital da presente licitação poderá ser obtido por meio de endereço eletrônico: www.tce.ma.gov.br bem como no Portal Transparência do Município. CONSIDERANDO a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas sanitárias no curso da presente licitação: Disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70%INPM) para todos os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá com especial atenção às superfícies mais tocadas assim como será recomendado a não participação de representantes de empresas interessadas que se encontram no grupo de risco conforme definidos pelas autoridades em saúde pública.

Paulino Neves/MA, 31 de maio de 2022.  
MYRLLA CUNHA GOMES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01251001/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa EUDES T DA SILVA sob CNPJ n.º 10.608.940/0001-11. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para informatização das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Ramos/MA. VALOR: R\$ 187.588,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais). DATA DO CONTRATO: 31 de maio de 2022. VIGÊNCIA: Início: 31/05/2022; Término: 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: Sr. DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. EUDES TEIXEIRA DA SILVA - Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 31 de maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-CPL/PMPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 96, Centro, Paulo Ramos - MA, através do Pregoeiro Municipal, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, tendo por objeto a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, conforme Edital e anexos. A sessão será realizada no dia 20 de junho de 2022, às 09h:00min (nove horas), no site eletrônico www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, localizada na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Paulo Ramos/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos através do portal da transparência na forma digital através do endereço eletrônico www.pauloramos.ma.gov.br e www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço da CPL e via e-mail cpl@pauloramos.ma.gov.br de 2º à 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

Paulo Ramos/MA, 1º de junho de 2022.  
JOÃO PAULO SANTOS MARINHO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220525.001/2022

TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da construção de quadras poliesportivas cobertas, com vestiário, no Município de Presidente Dutra-MA, conforme Termo de Compromisso nº 15262-FNDE e especificações do projeto básico. LOTE 1 - OBRA ID 1015721 - Conclusão da construção da quadra poliesportiva coberta, com vestiário, no Município de Presidente Dutra-MA. CONTRATADO: ENGNORTE EMPREENDEDOR E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.415.342/0001-10, com sede a Rua 66, nº 05, Sala 12 - Vinhais - São Luís-MA, CEP: 65.074-520. DA VIGÊNCIA: De 25/05/2022 a 24/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 499.602,15 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e dois reais e quinze centavos). DOTAÇÃO: 02 - Poder Executivo - 02 05 - Secretaria Municipal de Educação - 020500 - Secretaria Municipal de Educação - 12 - Educação - 12 122 - Administração Geral - 12 122 0011 - Estrutura Fiscal e Tecn. e Operacional - 12 122 0011 1039 0000 - Const. Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas - 4.490.5100 - Obras e instalações. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pela CONTRATANTE - Fernando Henrique Brasil Sereno - Secretário Municipal de Educação. Pela CONTRATADA - Lucas Milhomem de Sá. Presidente Dutra-MA, 25 de maio de 2022.